



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

LEI Nº. 6.555 DE 10/12/2020

“AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover repasse público no exercício financeiro de 2020, à título de subvenção social, auxílio ou contribuição, na forma de convênio, à entidade abaixo relacionada:

I – Hospital Santa Cruz de Canoinhas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 83.192.096/0001-64, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, até o valor de R\$ 483.208,23 (quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e oito reais e vinte e três centavos), destinados a cobrir parte das despesas para a aquisição de um aparelho de tomografia computadorizada, diante do dano apresentado no aparelho e da inviabilidade do conserto.

§ 1º. O valor de repasse indicado no inciso I deste artigo tem por base o rateio entre os Municípios que se utilizam do serviço prestado com o auxílio do aparelho, o qual concluiu que o Município de Canoinhas corresponde ao valor de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos), per capita, considerando-se o número de habitantes.

§ 2º. Caberá à entidade mencionada no inciso I, arcar com os custos complementares necessários para a desinstalação do aparelho danificado e para a instalação do novo aparelho de tomografia computadorizada e demais serviços complementares a estes.

Art. 2º. O valor a ser objeto de repasse à entidade constante no artigo 1º poderá ser repassado em parcela única ou ainda dividido em parcelas, a critério da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Art. 3º. A partir do momento em que, individualmente, não forem cumpridos os objetivos e finalidades de que trata esta lei ou não forem apresentadas às prestações de contas, serão suspensos os repasses dos recursos incondicionalmente.

Parágrafo Único. A suspensão motivada de repasses sujeita os responsáveis pela Entidade inadimplente às sanções cíveis e criminais correspondentes.

Art. 4º. É vedada a realização de despesas em data anterior à assinatura do termo de ajuste a ser firmado entre esta Municipalidade e a Entidade Beneficiária, e posterior à data de vigência do mesmo, nos termos do art. 35 da Instrução Normativa TCE nº14/2012, devendo obrigatoriamente, quando aplicável, todas as despesas seguirem o ditado nos artigos 58 a 70 da Lei Federal 4.320/64, salvo justificativa fundamentada para atender o interesse público.

§ 1º. As prestações de contas dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente seguir as normas gerais de contabilidade pública, a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº101/2000 e, ainda, no que couber, as Instruções Normativas de números 13 e 14 e suas alterações, expedidas pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

§ 2º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a apresentação da prestação de contas pela Entidade, contados do ingresso dos recursos em conta bancária específica para movimentações financeiras provenientes de termos de ajuste com esta municipalidade.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, no valor de até **R\$ 258.208,23 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oito reais e vinte e três centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

Unidade Orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses

Ação 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade

4.4.50.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....258.208,23

Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Saúde

Art. 6º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 5º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **acrescer** no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, o valor de até **R\$ 258.208,23 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oito reais e vinte e três centavos)**, observando a arrecadação prevista e a arrecadação estimada no exercício de 2020, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

<i>Recurso</i>	A <i>Valor previsto no exercício + Valores abertos</i>	B <i>Arrecadação Estimada no exercício</i>	C <i>Provável Excesso de arrecadação no exercício (C=B- A)</i>	D <i>Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)</i>
10200	21.523.721,74	21.781.929,97	258.208,23	258.208,23
TOTAL				258.208,23

Fonte: SMAFO/2020

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, no valor de até **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

Unidade Orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses

Ação 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade

4.4.50.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....225.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Saúde

Art. 8º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 7º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de até **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

Unidade Orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses

Ação 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade

4.4.90.00.00.00.00

–

Aplicações

Diretas.....225.000,00

Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Saúde

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 10 de dezembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/12/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8395-4ADC-E10C-187B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DIOGO CARLOS SEIDEL** (CPF 008.606.289-14) em 11/12/2020 08:03:32 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **GILBERTO DOS PASSOS** (CPF 003.649.429-16) em 11/12/2020 11:42:48 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/8395-4ADC-E10C-187B>